



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.858, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993 - D.O. 28.12.93.

Autor: Mesa Diretora

Fixa a remuneração do Governador, Vice-governador e Secretários de Estado para o ano de 1 994, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 26, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O reajuste da remuneração do Governador e Vice-governador, para o ano de 1 994, será na mesma data e percentual de reajuste concedido ao Deputado Estadual.

Parágrafo único É fixada a remuneração do Secretário de Estado, para o ano de 1 994, em 75% (setenta e cinco por cento), da remuneração do Deputado Estadual.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de dezembro de 1993.

Presidente	-	as) Deputado HUMBERTO BOSAPO
1º Secretário	-	as) Deputado PAULO MOURA
2º Secretário	-	as) Deputado LINCOLN SAGGIN

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.